

PROJETO DE LEI Nº 09/2023- EXECUTIVO MUNICIPAL

“Autoriza a abertura de Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2023, para os fins que especifica.”

PALLO SÉRGIO CARDOSO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Taquaral, Comarca de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANICIONA e PROMULGA a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir na Contabilidade da Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R\$423.704,51 (quatrocentos e vinte e três mil, setecentos e quatro reais e cinquenta e um centavos), em conformidade com art. 41 da Lei 4.320/64, nas seguintes dotações orçamentárias:

02 – Poder Executivo

07 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Func. Program	10.301.0040.2.018 – Manutenção da Atenção Primária a Saúde				
ELEM ECON	3.1.90.11	DETALHAMENTO	5301	VALOR	R\$423.704,51

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Especial de que trata o art. 1º do presente Projeto de Lei, serão utilizados recursos de Superavit Financeiro, conforme disposto no Inciso I, parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

ARTIGO 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

ARTIGO 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taquaral, 26 de abril de 2023.

PALLO SÉRGIO CARDOSO DE OLIVEIRA
- Prefeito do Município de Taquaral -

EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS

PROJETO DE LEI Nº 09/2023.

Ilustres Membros do Poder Legislativo Municipal,

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Considerando o disposto no art. 41, inc. II e Art. 43, §1º, inc. I da Lei Federal 4.320/64, passamos a apresentar a seguir as justificativas para Abertura de Crédito Especial no Orçamento da Prefeitura Municipal de Taquaral por excesso de arrecadação:

Dos Créditos Especiais (R\$423.704,51)

O presente Projeto de Lei para a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, são provenientes do Superávit Financeiro do Exercício Anterior, especificamente da Fonte de Recursos 05 – Federal (saúde custeio).

Destarte, em face da inegável relevância e do evidente interesse público que a matéria encerra, solicito a apreciação do presente projeto de lei em conformidade com o disposto nas legislações vigente.

Contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência no trato dos assuntos de interesse público, aguardo a aprovação do projeto na forma proposta, renovando protestos de elevado apreço.

Taquaral, em 26 de abril de 2023.

PALLO SÉRGIO CARDOSO DE OLIVEIRA
– Prefeito do Município de Taquaral –